



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2025
AUTOR: VEREADOR PAULO CABEÇÃO

EMENTA: “Cria programa “Emplaca Santa Luzia”, de incentivo ao emplacamento veicular no Município de Santa Luzia/MG, e dá outras providências”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia/MG, o Programa "Emplaca Santa Luzia", com o objetivo de incentivar a transferência e o emplacamento de veículos no Município.

Art. 2º O programa concederá aos proprietários de veículos que realizarem a transferência do registro e emplacamento para o Município de Lagoa Santa/MG, o reembolso integral do valor pago pela transferência veicular, desde que atendidos os requisitos desta Lei.

Art. 3º Para fazer jus ao reembolso previsto no art. 2º, o interessado deverá atender cumulativamente as seguintes condições:

I – comprovar a transferência do registro ou o emplacamento do veículo no Município de Santa Luzia/MG;

II – comprovar o pagamento integral das três parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, após a transferência efetivada;

III – realizar o envio de documentos comprobatórios por meio do sistema de gestão eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, conforme estabelecido nesta Lei;

IV – Ter efetuado o pagamento integral do IPVA em valor igual ou superior ao dobro do valor pago pela transferência veicular.

Parágrafo único. O reembolso de que trata o *caput*, será realizado uma única vez, no IPVA devido imediatamente após a transferência, e desde que cumprido todos os requisitos de que trata esta Lei.

Art. 4º O envio da documentação para comprovação deverá ser realizado, mediante o seguinte processo:

I – acessar o sistema de gestão eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG;

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

II – anexar cópia da guia de transferência ou emplacamento devidamente paga;

III – anexar comprovantes de pagamento das 03 (três) parcelas do IPVA do ano correspondente;

Art. 5º O reembolso será efetuado por meio de depósito bancário em conta de titularidade do requerente, por este indicado, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da aprovação dos documentos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Programa “Emplaca Santa Luzia” será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Santa Luzia, 12 de maio de 2025

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003600330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Cabeção** em **12/05/2025 11:47**

Checksum: **9224F0E34644853D256DE3E0083CAAD8BDB8884E45C597442C9EC6692CA1C0FD**

Assinado eletronicamente por **Waguinho** em **13/05/2025 09:53**

Checksum: **E615C3EC5E95721683DD55DEE3286369FA7003B60CBA99DCB4C531FBCFADC7E3**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003600330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.